



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**PREAMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000066/2018**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã E.S., com sede na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.063/10, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 4.018 de 11 de outubro de 2018.

**1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1 - Modalidade:** Pregão Presencial

**1.2 - Processo Administrativo nº** 002623/2018

**1.3 - Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1.4 - Participação:** A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, conforme Art. 47 e 48 da LC 147/14.

**1.5 - Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO HIDROLÓGICO CONCLUSIVO, EM UMA AREA DE 167 HECTARES, CONSIDERANDO OS IMPACTOS ADVINDOS DA IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DA GALERIA EXISTENTE, A MONTANTE E JUSANTE DO TRECHO A SER IMPLANTADO, NO CÔRREGO QUE MARGEIA A RUA THEODORO ROLDI, NO BAIRRO SÃO ROQUINHO, MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

**1.6 - Dotação Orçamentária:**

1.6.1 - 0707.1545100101.007 - 44905100000 FR: 1605 - FICHA: 103

**2 - DATA, HORÁRIO E LOCAL**

**Pregão Presencial nº** 066/2018

**Dia:** 30 de NOVEMBRO de 2018.

**Horário:** 13H00MIN.

**Local:** Sala do Setor de Licitação, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES.

**3 - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

3.1 - As empresas, microempresas ou empresas de pequeno porte que tiverem interesse em participar do certame deverão retirar o edital no site [www.saoroquedocanaa.es.gov.br](http://www.saoroquedocanaa.es.gov.br), ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à convocação e as demais publicações deste certame no Diário Oficial dos Municípios



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

(AMUNES), tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico [licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br](mailto:licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br) ou pelos telefones (27) 3729-1300. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3.3 - A impugnação do Edital deverá ser promovida através de protocolo na Sede da PMSRC, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

3.4 - A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.5 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.6 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, sendo vedada a participação de empresário ou de sociedade empresária:

- a) suspenso(a) de licitar e impedida de contratar com o Município de São Roque do Canaã durante o prazo da sanção aplicada;
- b) impedido(a) de licitar e contratar com o Estado do Espírito Santo, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta deverá ser feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- d) que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- e) proibido(a) de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- f) que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata;
- g) proibido(a) de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- h) que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;

4.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1 - O credenciamento será iniciado no dia, hora e local especificado no item 2 para a sessão pública do Pregão.

5.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.

5.3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

5.4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5.5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar:

5.5.1 - TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.

5.5.2 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.5.3 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - ANEXO 5 (MODELO)

5.5.4 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO).

5.6 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos no item 7 isenta a licitante de juntá-los no ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.7 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

5.8 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**6 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO



## **EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**Pregão Presencial nº 066/2018**

**Razão Social**

**CNPJ**

**ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO**

**A Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã**

**Pregão Presencial nº 066/2018**

**Razão Social**

**CNPJ**

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7 - PROPOSTA DE PREÇO**

7.1 - A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fac-símile, e-mail e dados bancários;

c) deve conter de forma separada na proposta o preço GLOBAL e a indicação de marca/modelo, sob pena de desclassificação imediata;

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão

7.2 - Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.3 - Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

7.4 - O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º,



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

XVII da Lei nº 10.520/2002.

7.5 - A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

7.6 - A proposta de preço deverá descrever o objeto ofertado, trazendo a indicação do fabricante/marca, modelo, conforme as especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**7.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que:**

- a) não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

**8 - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO**

8.1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

8.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE.

8.3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

8.4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

8.5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

8.6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

8.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

penalidades previstas em lei e neste edital.

8.11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a PMSRC.

8.13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

8.14 - Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os Envelopes nº 02 - HABILITAÇÃO, das empresas classificadas e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

8.15 - A microempresa e a empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, a contar da data. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

8.16- O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos previstos neste Edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

8.18 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.19 - A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade da proponente.

8.20 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.21 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra às licitantes que desejarem manifestar



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

## **9 - HABILITAÇÃO**

9.1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.2 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por Cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação.

### **9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

### **9.5 - REGULARIDADE FISCAL**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

9.5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000066/2018**

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.5.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação compatível com as características indicadas no ANEXO 1.

9.6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.6.3 - A PMSRC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão.

### **9.7 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

9.7.1 - Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.

### **9.8 - DECLARAÇÕES**

9.8.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88. (Anexo 6)

9.8.2 - Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do Presente edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. (Anexo 7).

9.8.3 - A ausência de qualquer dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

### **10 - RECURSOS**

10.1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000066/2018**

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.

10.3 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

10.4 - Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, situada na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Rouquinho, no horário das 07:30 às 16:30 horas.

10.5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

10.6 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

11.2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver interposição de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da PMSRC.

11.3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do PMSRC.

## **12 - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO**

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente e após a ordenação da despesa pelo Exmo. Prefeito Municipal será emitido pela Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã a Ordem de Serviços em favor da empresa vencedora do processo licitatório.

12.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ordem Inicial de Serviços, contados a partir da data de seu recebimento/convocação.

12.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do item 12.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.4 - A Ordem de Serviços poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a) Unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.



## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000066/2018**

#### **13 - ORIENTAÇÕES SOBRE A ESPECIFICAÇÃO E O SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

13.1 - As informações relativas à forma e as especificações dos Serviços a serem prestados, estão descritas nos item 3 do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.

#### **14 - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

14.1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 8 do Termo de Referência.

#### **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - À LICITANTE VENCEDORA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
  - b.1) Moratória
  - b.2) Compensatória
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,
- f) Declaração de inidoneidade.

15.2 - A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

15.3 - A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global da contratação respectiva, até o limite de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global da contratação/ata, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a prestação dos serviços, que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D = número de dias em atraso;

15.4 - A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

15.4.1 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de serviço, nos casos da LICITANTE VENCEDORA:

- a) Prestar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de Serviço a ser expedida;
- b) causar embarços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da LICITANTE VENCEDORA em reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

15.4.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos da LICITANTE VENCEDORA:



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

- a) se recusar a assinar a Ata ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

15.4.3 - Caso a LICITANTE VENCEDORA se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, não fornecer os serviços/materiais objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

15.4.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 15.4.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

15.4.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a licitante vencedora tenha a receber da Administração.

10.4.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

15.5 - A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

15.6 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

15.7. - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a LICITANTE VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

15.7.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

15.8 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE VENCEDORA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

15.9. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

15.10. - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

**16 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

16.2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

16.3 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer das licitantes, bem como qualquer outro servidor da PMSRC.

16.4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

16.5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

16.6 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (MODELO)

ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)

São Roque do Canaa-ES, 19 de NOVEMBRO de 2018.

**RAMON MAGNANGO**

**Preogeiro Oficial**



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**TERMO DE REFERÊNCI**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para a realização de um Estudo Hidrológico conclusivo, em uma área de 167 hectares, considerando os impactos advindos da implantação do fundo da galeria existente, a montante e jusante do trecho a ser implantado, no córrego que margeia a Rua Theodoro Roldi, no Bairro São Roquinho, Município de São Roque do Canaã, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SMOSU).

1.2 - O Estudo Hidrológico Conclusivo deverá ser realizado considerando os impactos advindos da implantação do fundo da galeria existente, a montante e jusante do trecho a ser implantado, apresentando a mancha de inundação (perfil da linha d'água), com e sem a intervenção proposta, conforme solicitação feita pelo IEMA descritas no item 3.3 abaixo.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Há cerca de uma década foi construída uma galeria nas margens da Rua Theodoro Roldi, no Bairro São Roquinho, neste Município, com o intuito de proteger possíveis erosões devido ao alto tráfego de veículos pesados que circulam pelo local, pois tal Rua é uma via alternativa para os veículos que queiram acessar a Rodovia ES-080, sem ter que passar pelo centro da cidade. Houve também a necessidade de proteção para as casas que haviam sido construídas no limite das margens do Córrego, para que evitasse futuros problemas com desmoronamentos, além de auxiliar na travessia dos próprios moradores.

Foi então, construído paredes em suas margens e uma laje utilizada como passarela para o trânsito das pessoas, mantendo o fundo intacto. Ocorre que, com o passar do tempo, entre os períodos que o córrego corria em seu leito normalmente e as fortes chuvas que ocorreram em determinadas épocas do ano aumentando o seu nível, houve um desgaste natural do fundo da galeria.

O problema se agravou no dia 04 de janeiro de 2018, quando uma forte chuva atingiu a região, a galeria não teve capacidade de escoamento para toda a enxurrada e a água acabou atingindo as casas ao entorno do córrego. Quando o nível do mesmo voltou ao normal, percebeu-se uma erosão em seu fundo, deixando as paredes construídas sem apoio para sustentação, o que pode trazer grandes prejuízos com o tempo (fotos em anexo).

No intuito de resolver tal questão, decidiu-se construir o fundo da galeria em concreto ciclópico, medindo 89m de comprimento x 2,30m de largura x aproximadamente 0,20m de espessura. Para proceder com os trâmites burocráticos, esta Secretaria solicitou à Secretaria de Meio Ambiente a emissão da Licença Ambiental para tal construção. Foi então exigido pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA, um Estudo Hidrológico Conclusivo, considerando os impactos advindos da implantação do fundo da galeria existente, a montante e jusante do trecho a ser implantado, apresentando a mancha de inundação (perfil da linha d'água), com e sem a intervenção proposta (conforme cópia da solicitação em anexo).

Sendo assim, solicitamos a contratação de Empresa especializada para a realização do serviço de Estudo Hidrológico Conclusivo conforme solicitado pelo IEMA, para que o Município possa dar continuidade aos trabalhos ora mencionados.



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O prazo máximo para a entrega do serviço é de **ATÉ 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS CORRIDOS**, após **ORDEM DE SERVIÇO** emitida através da **SECRETARIA REQUERENTE**, com a respectiva cópia da Nota de Empenho, autorizando a execução do mesmo.

3.2. O Estudo Hidrológico deverá ser entregue da seguinte maneira:

I - Uma via impressa dos documentos deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 16h30min.

II - Três vias impressas dos documentos juntamente com os mesmos gravados em CD, que deverão ser entregues no Setor de Engenharia do Município, na Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, situado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 16h30min.

**3.3. Os serviços deverão ser executados conforme segue abaixo:**

➤ Informações mínimas a conter no Estudo Hidrológico:

**1. Considerações Iniciais**

Fazer um apanhado de forma geral de possíveis problemas do curso hídrico em questão, e informar qual a importância do Estudo. Exemplo: Comprovar por meio dos estudos hidrológicos e hidráulicos, que as estruturas do projeto proposto não vão trazer impacto negativo, tanto a montante como a jusante do curso hídrico, em especial as moradias do entorno em toda sua bacia de contribuição.

**2. Área de Estudo**

Apresentar as características com uma abrangência Macro da bacia em questão que irá receber as intervenções proposta no projeto. Dentre outras informações incluir: o distanciamento do curso hídrico; situação atual do curso hídrico por trechos (canalizados; seção aberta; com canal natural);

Deverá conter Mapa de localização da área estudada, com todo trecho identificado.

Dentre outras informações.

**3. Metodologia**

3.1 - Modelagem Hidrológica

✓ Deverá buscar dados primários da região e municipalidade para a bacia em estudo;



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

- ✓ Adotar como tempo de recorrência (TR) de 50 anos;
- ✓ Modelo matemático que traga a melhor realizada para a área de estudo, como objetivo de concluir se haverá impacto negativo com as intervenções proposta em projeto.

**3.2 - Modelagem hidráulica**

- ✓ Deverá buscar dados primários da região e municipalidade para a bacia em estudo;
- ✓ Adotar como tempo de recorrência (TR) de 50 anos;
- ✓ Modelo matemático que traga a melhor realizada para a área de estudo, como objetivo de concluir se haverá impacto negativo com as intervenções proposta em projeto.

**3.2.1 - Domínio do modelo hidráulico**

Deverá ser contemplada toda bacia do curso hídrico que haverá as intervenções, bem como, afluentes que contribuem para o mesmo.

**3.2.2 - Geometria do modelo**

Utilizar o maior número de dados possíveis para se buscar a realizada daquela bacia.

**3.2.3 - Elementos de contorno**

**3.3 - Resultados**

**3.3.1 - Modelagem hidrológica**

**3.3.2 - Modelagem hidráulica**

**3.3.3 - Áreas inundáveis**

- ✓ Deverá ser apresentada a mancha de inundação (perfil da linha d'água), com e sem a intervenção proposta.

**3.4 - Considerações Finais**

Conclusão dos estudos com as intervenções proposta no projeto.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado para tal.

➤ Para conhecimento desta municipalidade informamos que o Ofício a ser emitido solicita:

1. Estudo Hidrológico conclusivo, considerando os impactos advindos da implantação do fundo da galeria existente, a montante e jusante do trecho a ser implantado. Deverá ser apresentada a mancha de inundação (perfil da linha d'água), com e sem a intervenção proposta. O estudo deverá vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de profissional habilitado para tal.
2. Laudo da Defesa Civil sobre as condições das estruturas da galeria existente, em relação aos riscos com as moradias do entorno, bem como, o desabamento dessa estrutura para o interior do curso hídrico (Córrego São



EDITAL  
Pregão Presencial Nº 000066/2018

Roquinho).

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

##### 4.1. São responsabilidades da EMPRESA VENCEDORA:

- I) Cumprir fielmente os compromissos avençados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;
- II) Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do **Município**;
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas na contratação até a execução dos serviços;
- V) Emitir, pagar e entregar junto aos demais documentos, 04 (quatro) vias originais da(s) ART(s) que se fizerem necessárias;
- VI) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, equipamentos, hospedagem, alimentação, além de quaisquer outras que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- VII) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- VIII) Entregar os documentos, objeto desta aquisição, na quantidade e especificação ao Engenheiro Municipal, no Setor de Engenharia, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES.
- IX) O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;
- X) O fiel cumprimento de todas as cláusulas/condições estabelecidas neste instrumento.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

##### 5.1. São responsabilidades do MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ:

- I) Cumprir, de forma pontual, todos os compromissos assumidos com a **EMPRESA VENCEDORA**;
- II) Notificar, formalmente e tempestivamente, a **EMPRESA VENCEDORA** sobre as irregularidades no cumprimento do objeto;
- III) Notificar a **EMPRESA VENCEDORA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV) Fornecer, a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **EMPRESA VENCEDORA** informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- V) Fiscalizar rigorosamente, através do Engenheiro Civil Municipal, a entrega dos documentos, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas;
- VI) Aplicar as sanções e penalidades legais pertinentes em caso de inadimplemento;
- VII) Fornecer a localização dos furos à **EMPRESA VENCEDORA**, bem como um ponto de água para a plena realização dos serviços.

5.2. O **MUNICÍPIO** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer





## **EDITAL**

### **Pregão Presencial Nº 000066/2018**

compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **EMPRESA VENCEDORA**, relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Não obstante a **EMPRESA VENCEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (Setor de Engenharia), exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução dos serviços, sendo que não permitirá a execução de tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.2. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Setor de Engenharia, através do Engenheiro Civil, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **EMPRESA PÚBLICA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais.

6.3. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **EMPRESA VENCEDORA**, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto, cabendo a **EMPRESA VENCEDORA** providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.

6.4. O Município comunicará a **EMPRESA VENCEDORA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.5. A **EMPRESA VENCEDORA** deve submeter-se às instruções e recomendações emitidas pelo Município, no sentido do aperfeiçoamento do serviço contratado, devendo ainda, a reclamada notificar o Município de eventuais reclamações recebidas e de quaisquer alterações no procedimento de prestação do serviço.

6.6. A **EMPRESA VENCEDORA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

6.7. A presença da fiscalização do Município de São Roque do Canaã não elide nem diminui a responsabilidade da **EMPRESA VENCEDORA**.

## **8. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados à **EMPRESA VENCEDORA** no 5º (quinto) dia útil após a prestação dos serviços e apresentação das Notas Fiscais/Faturas, a ser emitida sem rasuras, em letra bem legível, o número de sua conta bancária o nome do banco e respectiva agência, sendo expressamente vedada à **EMPRESA VENCEDORA** a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.2. O pagamento somente será efetivado após a aceitação e atesto da Nota fiscal pelo Município através do gestor da Secretaria requisitante, bem como do Engenheiro do Município.

8.3. O(s) documento(s) fiscal(is), após conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

8.4. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.5. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.6. Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a contratada for optante do SIMPLES NACIONAL,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

que obedecerá a legislação específica.

8.7. Fica a EMPRESA VENCEDORA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à EMPRESA VENCEDORA enquanto pendentes as condições de habilitação e qualificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**ANEXO 2 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

São Roque do Canaã, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODEL**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**ANEXO 5 - DECLARAÇÃO DE NÃO POSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO POSUIR VINCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

Eu \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penalidades da Lei, que não posuo qualquer vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com esta Administração Pública Municipal. DECLARO ainda que tanto eu quanto qualquer das pessoas designadas para acompanhar o certame, não exerce atualmente, ou já exerceu, nos últimos 06 (seis) meses, cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Municipal.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**

**Pregão Presencial Nº 000066/2018**

**ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO ROQUE DO CANAA**  
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



**EDITAL**  
**Pregão Presencial Nº 000066/2018**  
**ANEXO 7 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, de que não existe fato superveniente impeditivo à sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_